PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.508, de 01 de outubro de 1987

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Município de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ' ao Município de Sabáudia, neste Estado, uma área de terras, ' restante do lote nº 52 medindo 1.110,00 metros quadrados, situ ada na Gleba Paranaguá, contendo as seguintes divisas e con - frontações: "Na frente com uma estrada que vai para Sabáudia , com 28,20 metros de largura; ao lado direito com o Espigão Sus suhi-Riachuelo e o lote nº 53, com 12 e 26 metros . res - pectivamente; ao lado esquerdo com o restante do lote nº 52 , com 30,50 metros de extensão; e finalmente aos fundos, ainda ' com o restante do lote nº 52, com 38,40 metros de largura", ha vida por doação de Vitório Tomitão e sua mulher, Maria Cezaro' Tomitão, transcrita no Livro 3 de Transcrição das Transmissões - fls. 134, sob nº 434.

Parágrafo Único - O imóvel em questão será destinado para a construção de estabelecimento de ensino ou para outros fins destinados ao bem público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de outubro de 1987.

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/Nefm.

SECRETARIA
Publicado no Jornal Tribuna da Cidade
Em 03/10/1987
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.509, de 01 de outubro de 1987

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Município de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Sabáudia, neste Estado, uma área de terras, restante do lote nº 52 medindo 1.110,00 metros quadrados, situada na Gleba Paranaguá, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Na frente com uma estrada que vai para Sabáudia, com 28,20 metros de largura; ao lado direito com o Espigão Sussuhi-Riachuelo e o lote nº 53, com 12 e 26 metros respectivamente; ao lado esquerdo com o restante do lote nº 52, com 30,50 metros de extensão; e finalmente aos fundos, ainda com o restante do lote nº 52, com 38,40 metros de largura", havida por doação de Vitório Tomitão e sua mulher, Maria Cezero Tomitão, transcrita no Livro 3 de Transcrição das Transmissões - fls. 134, sob nº 434.

Parágrafo Único - O imóvel em questão será destinado para a construção de estabelecimento de ensino ou para outros fins destinados ao bem público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de outubro de 1987.

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Cidade
de 03 outubro 1987
FUNCIONÁRIO